



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº653/2023

Guaíba, 18 de Junho de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 107/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 351/2023** apresentado pelo **Vereador Ale Alves – PDT**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

- 1- Requer saber o que vem sendo feito na Lei 4.039/21, em prol dos Animais de Grande Porte em nossa Cidade?**
- 2- Quais as medidas a Secretaria competente vem trabalhando para a prática e execução das leis para amparo dos animais e as famílias que ainda utilizam os animais para o sustento?**
- 3- Existem projetos de conscientização, fiscalização e orientação em prol de defesa deste animais, que ainda são usados como escravos para trabalho?**
- 4- Existe um projeto de amparo veterinário, do Município para estes animais, que muitas vezes visível, ainda continuam trabalhando e carregando sobre pesos em carroças?**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Vimos através deste cumprimentá-lo, respeitosamente e trazer sua ciência acerca do que segue em resposta ao PD26357/2023 em que a Secretaria de Bem Estar Animal responde ao processo supramencionado, em atenção a proposição espécie requerimento sob número 351/2023, requerente Vereador Ale Alves, O Vereador que este subscreve, requer que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria competente informe o que segue:

1- Requer saber o que vem sendo feito na Lei 4.039/21, em prol dos Animais de Grande Porte em nossa Cidade? Em relação a Lei supramencionada, informamos que trata-se de Lei exclusiva da Secretaria De Planejamento Gestão e Meio Ambiente, ficando a cargo da Fiscalização de Posturas a resposta do questionamento. Ora, ressaltamos que a Lei 4.039/2021 tange no sentido de acrescentar o Artigo 103-A à Lei 1027/1990.

2- Quais as medidas a Secretaria competente vem trabalhando para a prática e execução das leis para amparo dos animais e as famílias que ainda utilizam os animais para o sustento? Em relação a esta pergunta informamos que estamos trabalhando no Código Municipal de Posturas Animal, Lei esta que será amplamente de batida com os pilares da causa animal do município, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e normativas acerca do tema, e, nortear de maneira correta e coerente a aplicação da norma no dia a dia da população guaibense. Fazer uma lei e largar ao acaso, sem fazer um estudo aprofundado e um debate com os maiores interessados, não é e nunca foi uma maneira inteligente de agir. Na Lei 4.067/2021 temos a redução gradativa da utilização de VTAs, todavia como podemos agir com a proibição de circulação com um BEM ou uma COISA que pertence a outrem? Para implantação de uma lei dessa natureza, torna-se necessário um estudo de impacto financeiro para os cofres públicos. Lembramos que o Vereador, autor da referida Lei, baseou-se em um programa municipal denominado (CANOAS DO BEM) o qual, segundo informações, disponibiliza mensalmente para as famílias amparadas por esse programa, uma ajuda de R\$1.000,00 mais R\$196,00 de auxílio transporte, mais uma cesta básica.

3- Existem projetos de conscientização, fiscalização e orientação em prol de defesa deste animais, que ainda são usados como escravos para trabalho? A expressão "trabalho escravo" refere-se a uma situação em que uma pessoa é submetida a condições de trabalho forçado, degradante e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

desumanas, muitas vezes sem receber salário adequado, em uma situação de total violação dos direitos humanos. Embora a utilização de cavalos em carroças possa levantar questões relacionadas ao bem-estar animal e ao uso de animais para trabalho, essa situação não é equivalente ao trabalho escravo quando se trata dos seres humanos. A utilização de cavalos em carroças é um assunto complexo que envolve considerações éticas, culturais, socioeconômicas e ambientais. É importante que sejam implementadas regulamentações e políticas para garantir o bem-estar dos animais envolvidos nessas atividades e buscar alternativas sustentáveis e humanas para o transporte de cargas. No entanto, é fundamental distinguir entre o uso de animais para trabalho e a exploração e violação dos direitos humanos na forma de trabalho escravo. Essas são questões distintas que devem ser tratadas de maneira adequada e separada.

4- Existe um projeto de amparo veterinário, do Município para estes animais, que muitas vezes visível, ainda continuam trabalhando e carregando sobre pesos em carroças? Questiono em relação da capacidade técnica desta pergunta, haja vista que SIM a fiscalização ocorre, geralmente com a presença do veterinário, que é pessoa competente para realizar a avaliação de maus tratos, destarte informamos que em todas as fiscalização realizadas, não fora constatado a incidência de maus tratos. Com isso pedimos que seja indicado para secretaria toda vez que uma situação aparente de mau utilização em carroças em específico seja fotografada, filmada e passada para secretaria. Nesta senda, informamos que todo e qualquer projeto deve ser estudado de forma coerente para sua aplicação, como temos o exemplo de um projeto, de autoria do mesmo vereador, que acarretará em um ônus para o município de cerca de R\$120.000,00 por ano, e creio que não haja um estudo acerca desta despesa anual nos cofres públicos. Todo o “brainstorming” é muito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

bem vindo, porém devemos ter responsabilidade com a criação de leis, para que estas se tornem possíveis de serem executadas. Legislar sem esse cuidado, faz com que a leis não sejam efetivas e façam a diferença na vida da sociedade para quem os senhores têm a difícil missão de atender.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235700
10

Assinado de forma digital por
MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2023.06.20 17:06:14 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 351/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023026 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 927ED74E636CBC56CF5C0813285FBC50

